



PROCESSO Nº 1297/09

PROTOCOLO Nº 7.583.055-6

PARECER CEE/CES Nº 20/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1436/09-CES/GAB/SETI, fl. 56, de 25/11/09, com inclusa Informação nº 173/09-CES/SETI, fl. 55, de 25/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que por meio do Ofício 687/09-R, fls. 03 e 04, de 09/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3752, de 20 de março de 2001. Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 113/05 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 206/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características:

Curso: Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas.

Carga Horária: 3.328 horas.

Turno: vespertino e noturno.

Regime: seriado anual

Vagas Anuais: 25 (vespertino) e 20 (noturno).

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.



PROCESSO Nº 1297/09

2. Mérito

Às fls. 39 a 41, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas, encontra-se às fls. 47 a 51 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 08.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3752/01, de 20 de março de 2001.

Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 113/05 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 206/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.328 (três mil, trezentas e vinte e oito) horas, períodos vespertino e noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 25 (vespertino) e 20 (noturno) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1297/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Vice-Presidente da CES